



## PUBLICITAÇÃO DA SANÇÃO

**Processo de contraordenação n.º 004/2018:** Decisão da ANAC de 11.7.2019

**Nome do arguido:** António João Francisco

**Normas violadas:** Artigo 22º n.º 2 – alínea x) do Decreto-Lei n.º 163/2015, de 17 de agosto.

Por decisão da ANAC, datada de 11 de julho de 2019, o arguido foi condenado a título de dolo, resultante da prática de um ilícito contraordenacional, previsto no artigo 22º n.º 2 – alínea x) do Decreto-Lei n.º 163/2015, de 17 de agosto, por referência à norma SERA. 5015 do anexo ao Regulamento de Execução (UE) n.º 923/2012, da Comissão, de 26 de setembro de 2012, isto é, por ter operado uma aeronave abaixo dos níveis mínimos previstos na referida norma.

O arguido foi condenado no pagamento de uma coima no valor de €1.200 (mil e duzentos euros), e ainda na sanção acessória de publicitação da decisão na página eletrónica que a ANAC detém na Internet.